



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

1

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DECRETO Nº 3899/2023

15 de Março de 2023.

“Dispõe sobre as regras para a entrega eletrônica de informações e dados das CIAS, DIPAM’S E DECLARAÇÕES DO SIMPLES NACIONAL”.

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e DECRETA:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 63, de 11/01/1990, da Lei nº 3.201 de 23/12/1981, e do inciso IV do artigo 253 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490 de 30/11/2000; CONSIDERANDO a revogação da Portaria CAT 36, de 31/03/2003 por meio da portaria CAT 12, de 05/02/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1701, de 14 de março de 2017 que institui a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), edita o seguinte Decreto:

Art.1º. As Pessoas Jurídicas obrigadas à inscrição no Cadastro da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo deverão enviar eletronicamente as informações e dados das CIAS, DIPAM A e DIPAM B e SPED-EFD (Escrituração Fiscal Digital) à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, para apuração do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS.

Art.2º. Os dados das CIAS, DIPAM A, DIPAM B dos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração (RPA) e suas alterações, deverão ser enviados ao Departamento de Auditoria Tributária da Secretaria da Fazenda e Orçamento, em formato PRF, com as mesmas configurações existentes na exportação do programa “NOVA GIA”.

§ 1º Os meses de Janeiro a Dezembro de 2022, e Janeiro de 2023 até a data de publicação do presente Decreto deverão ser transmitidos à Prefeitura Municipal em até 30 dias da publicação do Decreto.

§ 2º As entregas dos meses de competência após a aprovação do presente Decreto serão mensais, e deverão ser encaminhadas sempre após realização da entrega para a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

2

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Art.3º. Os dados do SPED-EFD (Escrituração Fiscal Digital) dos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração (RPA) deverão ser enviados ao Departamento Tributivos/Finanças, em formato TXT, assinados digitalmente, mensalmente, após o envio Receita Federal.

§ 1º Os meses de Janeiro a Dezembro de 2022, e Janeiro de 2023 até a data de publicação do presente Decreto deverão ser transmitidos à Prefeitura Municipal em até 30 dias da publicação do Decreto.

§ 2º As entregas dos meses de competência após a aprovação do presente Decreto serão mensais, e deverão ser encaminhadas sempre após realização da entrega para a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).

Art.4º. O Produtor Rural deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, a Setor do Incra, até 31 de março de cada ano, os talões de notas referente as vendas realizadas no ano calendário anterior;

§ 1º Os talões dos Produtores Rurais deverão ser entregues, preferencialmente, mensalmente, onde serão escriturados pelo Setor do Incra;

§ 2º Os Produtores Rurais que disponham de Nota Fiscal Eletrônica deverão enviar ao Departamento de Tributos/Finanças, as notas, mensalmente, em formato XML;

Art.5º. Os arquivos citados nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto deverão ser transmitidos via teleprocessamento internet, através de Sistema On-line, disponibilizados no site oficial da Prefeitura, juntamente ao Manual de Utilização.

Art.6º. O contribuinte que deixar de realizar as transmissões estará sujeito as penas previstas na Lei Complementar 4.729/65 em seus artigos, parágrafos e incisos, como também as medidas disciplinadas pela Lei Complementar 63/1990, por parte dos entes competentes, onde caberá ao Departamento Tributos/Finanças deste Município a comunicação dos atos apurados.

Art.7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inúbia Paulista, 15 de Março de 2023.

JOAO SOARES
DOS SANTOS
07627248892

Assinado digitalmente por JOAO SOARES DOS SANTOS:07627248892
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AG CERTIFICA MINAS V5, OU=2229783000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOAO SOARES DOS SANTOS:07627248892
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-03-17 10:44:10
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

JOÃO SOARES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL